

Luis Morais

Assunto: FW: Pedido de parecer no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 80/XII – "Passes de Mobilidade para Transportes Públicos Coletivos"
Anexos: PARECER.pdf

De: Draanafre Anafre <draanafre@gmail.com>

Enviada: 21 de março de 2023 10:54

Para: Rui Silva <rsilva@alra.pt>

Cc: manuelsoares@alra.pt

Assunto: Re: Pedido de parecer no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 80/XII – "Passes de Mobilidade para Transportes Públicos Coletivos"

Exmos. Senhores.

Junto se envia a V.ª Ex.ª o parecer solicitado.

Cumprimentos.

O Coordenador Regional dos Açores da ANAFRE.

Manuel António Soares

Rui Silva <rsilva@alra.pt> escreveu no dia segunda, 27/02/2023 à(s) 10:04:

Exmo. Senhor

Coordenador Regional da ANAFRE - Associação Nacional de Freguesias,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Economia de remeter a V. Exa. o ofício e Iniciativa Regional sobre o assunto em referência.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Silva

Coordenador Técnico

Departamento de Atividade Parlamentar

Assembleia Legislativa da R.A. Açores

Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.

--



Delegação Regional dos Açores da Anafre

Rua João do Rego de Cima, n.º 98 9500-204 São José
Ponta Delgada, São Miguel- Açores

296 287 253 draanafre@gmail.com anafreazores.com

Contribuinte: 502 176 482

Tenha o ambiente em consideração: Antes de imprimir este e-mail, verifique se necessita da impressão

Assunto: Pedido de parecer no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 80/XII – "Passes de Mobilidade para Transportes Públicos Coletivos" (Bloco de Esquerda).

Exmos. Senhores,

Oficiou o Sr. Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Economia esta Delegação para emissão de parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 80/XII – "Passes de Mobilidade para Transportes Públicos Coletivos" (Bloco de Esquerda

Acerca do assunto em epigrafe cumpre emitir o seguinte:

PARECER

- 1)** Considera o Bloco de Esquerda que "apesar de toda a legislação criada para as melhorias do sistema de transportes públicos coletivos da Região Autónoma dos Açores, a verdade é que este se mantém praticamente imutável há décadas, e completamente desatualizado no que diz respeito às necessidades das pessoas e à proteção ambiental. (...)
- 2)** Como tal é urgente tomar medidas para dar resposta tanto à crise ambiental, com à redução de circulação de carros nos centros urbanos e consequente redução da emissão de gases com efeito estufa, bem como à crise inflacionária através do alívio dos gastos mensais das famílias com as deslocações pendulares casa-trabalho."
- 3)** Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, que aprovou a terceira alteração ao Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (EPARAA), a iniciativa é da competência legislativa da Assembleia Legislativa da Região.

- 4)** Reúne igualmente os requisitos materiais e formais de admissibilidade nos termos do disposto nos artigos 116.º e 119.º do Regimento da ALRAA.
- 5)** Considerando que a iniciativa poderá produzir alterações ao serviço de transporte coletivo rodoviário de passageiros prestado diretamente pelos Municípios ou ao abrigo de concessão importa a consulta à Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores (AMRAA).
- 6)** De acordo com o disposto no artigo 129.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a consulta da presente Delegação deverá ser feita quanto a projetos e propostas respeitantes às autarquias locais.
- 7)** Nos termos do Regime jurídico das Autarquias Locais, constituem atribuições dos Municípios matérias relativas a transportes, bem como competências materiais daqueles "Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal." (artigos 23º e 33º do RJAL)
- 8)** Neste sentido, apesar da matéria da iniciativa em questão ser transcendente às freguesias e suas estruturas, não constitui atribuições nem competência das mesmas.
- 9)** Ainda assim, a presente Delegação considera de elevada importância a matéria tratada no projeto, até porque uma coesa rede de transporte com cariz social pode revelar-se essencial para evitar a desertificação de freguesias mais afastadas dos centros urbanos acautelando uma melhor distribuição da população pelas diversas freguesias açorianas.
- 10)** O que traria benefícios diversos, senão veja-se:

- a) Diminuição da procura de imóveis naqueles centros – levaria a um aumento da oferta e correspondente diminuição dos preços daqueles.
 - b) Os mesmo sucederia relativamente ao arrendamento, permitindo assim um investimento seguro em freguesias de menor dimensão.
 - c) A economia local das freguesias mais remotas teria consequentemente uma melhoria.
 - d) Os agregados familiares jovens teriam um maior apoio, já que não teriam a necessidade de se deslocar para os centros.
 - e) E até, eventualmente a diminuição da necessidade de veículos pessoais com os já conhecidos resultados a nível da sustentabilidade.
- 11)** Considera igualmente de elevada importância a existência das diversas modalidades de passes criando o Projeto de Decreto Legislativo Regional, como títulos nos transportes coletivos “o Passe de Mobilidade, que inclui o Passe Urbano, o Passe Interurbano, o Passe Combinado, o Passe Marítimo, e o Passe Intermodal”
- 12)** De acordo com o artigo 3.º do Diploma os passes de Mobilidade “são criados por Acordo escrito entre o departamento do Governo Regional competente em matéria de transportes, as empresas de transporte marítimo de passageiros e as empresas de transporte coletivo rodoviário de passageiros que operam na Região, assim como com os Municípios que fornecem diretamente ou ao abrigo de concessão de serviço de transporte coletivo rodoviário de passageiros.”, sendo para o efeito, a adesão dos Municípios ao passe voluntária.
- 13)** É igualmente criado um regime de isenção para determinados beneficiários, o que poderá ser causa da criação de um encargo para a Região.

- 14)** No que ao regime de isenção concerne, considera a presente Delegação que a mesma deveria consistir não numa isenção propriamente dita mas sim numa diminuição do preço praticado comumente, ainda que considere que os beneficiários dos mesmo deverão ser os constantes nas alíneas do n.º 2 do artigo 5.º do projeto.
- 15)** No referente ao artigo 11.º, considera a presente Delegação que para efeitos de proximidade, poderiam as freguesias, mediante entrada para efeitos de repartição de receitas, auxiliar quanto a postos de vendas.
- 16) EM CONCLUSÃO:** É entendimento da Delegação Regional da ANAFRE que o projeto de DLR, deverá ser considerado para efeitos de eventual alteração ao sistema de transportes a nível regional embora sujeito a modificações conforme o supra referido.

É este, salvo melhor opinião, o nosso

Parecer.